

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

Pregão, sistema de registro de preços.

2. TIPO

Menor preço global, devido ao fato dos serviços estarem relacionados intrinsecamente, ou seja, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em coletas e análises físico-químicas e microbiológicas em água mensalmente, conforme PRC 05 - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 ou PORTARIA GM/MS Nº 888, 04 Mai 2021 - POTABILIDADE DE ÁGUA do Ministério da Saúde e análise de efluentes mensal de acordo com a Licença Ambiental Municipal de Operação LMO e com o CONAMA 430 que dispõe sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores, para atender a secretaria de Serviços Públicos, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, a ver:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO DAS COLETAS	QUANTIDADE
01	Análise bacteriológica em água nos poços tubulares – Coliformes Totais; <i>Escherichia Coli</i> e Bactérias heterotróficas atendendo a PORTARIA GM/MS Nº 888, 04 Mai 2021 - POTABILIDADE DE ÁGUA ou PRC 05 - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	UNIDADE	360
	Análise Físico-Química em água nos poços tubulares – Potabilidade simples atendendo a PORTARIA GM/MS Nº 888, 04 Mai 2021 - POTABILIDADE DE ÁGUA ou PRC 05 - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 PARÂMETROS: Alumínio Total Cloro Residual Livre Amônia Cádmio Total Fluoretos Sódio Cloreto Bário Cor Aparente Dureza Total Ferro Total	UNIDADE	60

Manganês Total Nitrato Nitrito Nitrogênio Amoniacal Total (Amônia Total) Sólidos Dissolvidos Totais Sulfato Sulfeto de Hidrogênio Turbidez Zinco pH Gosto e odor Etilbenzeno Monoclorobenzeno Tolueno Xileno		
Análise Físico-Química na água bruta do Rio Itabapoana -Os resultados da análise tem que estar de acordo com CONAMA 357 Classe I e II da seção II, das águas doces.	UNIDADE	02
Análise Físico-Química na SAÍDA DO TRATAMENTO DA ETA- Potabilidade simples atendendo a PORTARIA GM/MS Nº 888, 04 Mai 2021 - POTABILIDADE DE ÁGUA ou PRC 05 - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	UNIDADE	02
<p><u>PARÂMETROS:</u></p> Alumínio Total Cloro Residual Livre Amônia Cádmio Total Fluoretos Sódio Cloreto Bário Cor Aparente Dureza Total Ferro Total Manganês Total Nitrato Nitrito Nitrogênio Amoniacal Total (Amônia Total) Sólidos Dissolvidos Totais Sulfato Sulfeto de Hidrogênio Turbidez Zinco pH Gosto e odor Etilbenzeno Monoclorobenzeno Tolueno		

<p>Xileno</p> <p>Análise Físico-Química do AFLUENTE na ETE NA COMUNIDADE DE SÃO PAULO – PRESIDENTE KENNEDY/ES. Atendendo a Licença Municipal de Operação LMO Nº 02/2022 e Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011</p> <p><u>PARÂMETROS:</u></p> <p>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBOs 20); Coliformes Termotolerantes; Turbidez; Cor; DQO; Potencial Hidrogênico (pH); Temperatura; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Materiais Flutuantes; Materiais Sedimentáveis; Surfactantes</p>	<p>UND</p>	<p>06</p>
<p>Análise Físico-Química do EFLUENTE na ETE NA COMUNIDADE DE SÃO PAULO – PRESIDENTE KENNEDY/ES. Atendendo a Licença Municipal de Operação LMO Nº 02/2022 e Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011</p> <p><u>PARÂMETROS:</u></p> <p>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBOs 20); Coliformes Termotolerantes; DQO; Potencial Hidrogênico (pH); Oxigênio Dissolvido (OD); Temperatura; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e Graxas; Materiais Flutuantes; Materiais Sedimentáveis; Surfactantes</p>	<p>UND</p>	<p>06</p>
<p>Análise Físico-Química a MONTANTE na ETE NA COMUNIDADE DE SÃO PAULO – PRESIDENTE KENNEDY/ES. Atendendo a Licença Municipal de Operação LMO Nº 02/2022 e Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011</p> <p><u>PARÂMETROS:</u></p> <p>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBOs 20); Coliformes Termotolerantes; DQO; Potencial Hidrogênico (pH); Oxigênio Dissolvido (OD);</p>	<p>UND</p>	<p>06</p>

<p>Temperatura; Fósforo Total; Nitrogênio Total Nitrogênio Amoniacal; Sólidos Totais; Turbidez Óleos e Graxas;</p>		
<p>Análise Físico-Química a JUSANTE na ETE NA COMUNIDADE DE SÃO PAULO – PRESIDENTE KENNEDY/ES. Atendendo a Licença Municipal de Operação LMO Nº 02/2022 e Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011</p> <p><u>PARÂMETROS:</u></p> <p>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBOs 20); Coliformes Termotolerantes; DQO; Potencial Hidrogênico (pH); Oxigênio Dissolvido (OD); Temperatura; Fósforo Total; Nitrogênio Total Nitrogênio Amoniacal; Sólidos Totais; Turbidez Óleos e Graxas;</p>	<p>UND</p>	<p>06</p>
<p>Condições de lançamento de efluentes: Análise Físico-Química do EFLUENTE na ETE NA COMUNIDADE DE SÃO PAULO – PRESIDENTE KENNEDY/ES</p> <p><u>PARÂMETROS:</u></p> <p>pH; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Óleos e graxas; Materiais flutuantes; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C); Cor; Turbidez; Arsênio total; Bário total; Boro total; Cádmio total; Chumbo total; Cianeto total; Cianeto livre; Cobre dissolvido; Cromo hexavalente; Cromo trivalente;</p>	<p>UND</p>	<p>02</p>

<p> Estando total; Ferro dissolvido; Fluoreto total; Manganês dissolvido; Mercúrio total; Níquel total; Nitrogênio amoniacal total; Prata total; Selênio total; Sulfeto; Zinco total; Parâmetros Orgânicos: Benzeno; Clorofórmio; Dicloroetano; Estireno; Etilbenzeno; Fenóis totais; Tetracloroeto de carbono; Tricloroetano; Tolueno; Xileno </p>		
--	--	--

OBSERVAÇÃO:

Os poços estão distribuídos dentro nas comunidades de Presidente Kennedy-ES.

As amostras deverão ser coletadas pela empresa de forma adequada em frascos próprios para cada análise.

Devido ao fato de ser análise de água de poço artesiano e em efluente de água bruta, a empresa vencedora do certame necessita de um prazo máximo de 24 horas após a coleta para realizar as análises microbiológicas de acordo com a recomendação da Agência Nacional de Águas- ANA, através do Guia Nacional De Coleta E Preservação De Amostras- Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas E Efluentes Líquidos,2011. Portanto, solicitamos que a empresa envie a comprovação da entrada das amostras no laboratório no período máximo de 24 horas.

4. JUSTIFICATIVA

O Município possui uma extensão territorial considerável impossibilitando o abastecimento de todas as comunidades através da Estação de tratamento de água e muitas comunidades são abastecidas através de poços artesianos para combater a falta de água, logo é de extrema importância as análises contínuas das águas dos poços artesianos existentes em Presidente Kennedy. Pois desta maneira estabeleceremos um acesso à água de qualidade para o consumo humano.

As águas dos poços artesianos devem estar de acordo com a RC 05 - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 ou PORTARIA GM/MS Nº 888, 04 Mai 2021 - POTABILIDADE DE ÁGUA do Ministério da Saúde,, por conta disso é necessário realizar as análises bacteriológicas e físico-químicas constantemente.

Com a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto na comunidade de São Paulo há necessidade de cumprir a demanda das análises químicas de acordo com a Licença Municipal de Operação LMO nº 02/2022, tal descumprimento gera multa e advertência.

E por fim para buscar a melhoria contínua dos trabalhos prestados a população, tendo em vista implantar sistemas com capacidade de suprir as demandas exigidas para o crescimento e desenvolvimento do local a qual será implantada, sem deixar de se importar com os aspectos sociais e ambientais.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

5.1 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento.

5.2 A respectiva Ata de Registro de preço poderá ensejar em contrato administrativo.

5.2.1 O Prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o **art. 57, II da Lei 8.666/93**, haja vista se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular empenho de suas atribuições.

5.3 O prazo de início do serviço se dará em **no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviço**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao Contratante:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos laudos das análises químicas do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada mensalmente pela CONTRATANTE discriminando todo o serviço prestado;
- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a)** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.
- b)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos laudos das análises químicas realizadas nos poços, na Estação de tratamento de água e do Rio Itabapoana.
- c)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

- d)** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal.
- e)** Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo serviço pela contratante.
- f)** A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas.
- g)** Conforme solicitação através de Ordem de serviço, as coletas das águas dos poços e do Rio Itabapoana, deverão ser realizadas em **até (10) dez dias úteis** contados após expedição da mesma, sendo de responsabilidade da Contratada entregar o laudo das análises devidamente assinado pelo responsável técnico.
- h)** A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente PRC 05 - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 ou PORTARIA GM/MS Nº 888, 04 Mai 2021 - POTABILIDADE DE ÁGUA do Ministério da Saúde, COMANA 430 e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.
- i)** Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração.
- j)** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
- k)** Realizar o serviço de coleta das amostras somente na presença do fiscal do contrato designado para tal atividade.
- l)** O envio dos laudos não deve ser vinculado ao pagamento da fatura correspondente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RECEBIMENTO DO LAUDO DA ANÁLISE, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 O recebimento dos laudos das análises será efetuado por um funcionário da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, como por exemplo, se faltar algum parâmetro na análise, ou se os resultados obtidos na análise tiver alguma inconsistência, a análise deverá ser repetida, sendo assim o laudo poderá ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**,

contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

9.3 Toda despesa tributária será de responsabilidade do licitante vencedor.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

10.2 Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Projeto/Atividade 3635.041220012.228 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos). Elemento de Despesa **33903900000**, Ficha 10 para aquisição de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** com fontes de recursos 170400000000 Royalties do Petróleo.

11. DO LOCAL DA COLETA

11.1 As coletas serão realizadas dentro do município de Presidente Kennedy - ES após o recebimento da Ordem de serviço em **até (10) Dez dias úteis**, conforme cronograma de execução ou conforme agenda da instituição.

11.2 A prestação de serviços será de segunda a sexta-feira das 08-17 horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos podendo alteração conforme as necessidades da Administração.

11.3 Os locais e as quantidades dos poços artesanais está na tabela a seguir:

Localidades	Número de poços	Localidades	Número de poços
Santa Lúcia	2	Santo Eduardo	5
Água Preta	1	Santana Feliz	1
São Paulo	1	Meio Ambiente	1
Leonel	3	Mineirinho	1
São Salvador	3	Bela Vista	1
Boa Esperança	2	Bairro Peixoto	1
Cacimbinha	1	Cancela	1
Jaqueira	1	SEMOBH	1
Areinha	3	Monte Belo	1

	TOTAL DE POÇOS	30
ETE DE SÃO PAULO	TOTAL	01

11.4 Média da quilometragem em relação à sede até os locais de coleta:

- | | |
|---|---|
| a) Sede - Presidente Kennedy à São Salvador: 9 km; | i) Sede - Presidente Kennedy a Santa Lúcia: 13 Km; |
| b) Sede - Presidente Kennedy à Monte Belo: 6 Km; | j) Sede - Presidente Kennedy à São Paulo: 7 Km; |
| c) Sede - Presidente Kennedy à Boa Esperança: 7 Km; | k) Sede - Presidente Kennedy à Leonel: 4 Km; |
| d) Sede - Presidente Kennedy à Cacimbinha: 8 Km; | l) Sede - Presidente Kennedy à Mineirinho: 9 Km; |
| e) Sede - Presidente Kennedy à Meio Ambiente: 6 Km; | m) Sede - Presidente Kennedy à Água Preta: 12 Km; |
| f) Sede - Presidente Kennedy à Santo Eduardo: 8 Km; | n) Sede - Presidente Kennedy à Cancela: 9 Km; |
| g) Sede - Presidente Kennedy à Jaqueira (Areinha): 11 Km; | o) Sede - Presidente Kennedy à Santana Feliz: 6 Km |
| h) Sede - Presidente Kennedy à Bela Vista: 28 Km; | p) Sede - Presidente Kennedy ao Rio Itabapoana: 22 Km |

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 A execução do serviço será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em favor da empresa até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo (FISCAL) do contrato.

13.2 Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas no presente Termo de Referência e Edital, o contratante poderá reter parcelas de pagamentos em detrimento de quaisquer irregularidades, bem como interpor demais medidas previstas em contrato.

14. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Crea-ES Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, através da apresentação da Certidão de Registro

14.2 Se a empresa vencedora for sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar sua Certidão de Visto do CREA/ES e CRA/ES.

14.3 Declaração do profissional responsável técnico da empresa prestadora de serviços, com firma reconhecida em Cartório, de que participará efetivamente dos serviços, prestando acompanhamento e orientação técnica necessária, bem como se responsabilizará pelos serviços prestados.

14.4 Apresentação de atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos Conselhos mencionados no item 14.1 e visado pelo seu Responsável Técnico.

14.5 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, responsável técnico detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, fornecidos por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, com experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente contratação.

15. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

Presidente Kennedy-ES, 12 de Dezembro de 2023

Kaio Guimarães Acha
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Crea nº: ES-038973/D